



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 272, DE 22 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a promover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a contratação temporária dos profissionais que menciona, e da outras providências.

Almir Dumay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação temporária no período compreendido entre 01/05/2008 e 31/12/2008, dos profissionais e respectivos quantitativos constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2° - Caso no período estabelecido no artigo anterior, venha a ocorrer rescisão de contratos de trabalho, fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações complementares.

Parágrafo único - As contratações aludidas no caput deste artigo dar-se-ão em quantitativo suficiente para substituir os profissionais cujos os contratos tenham sido rescindidos no período e pelo tempo remanescente, ou seja, o necessário para integralizar o prazo fixado no artigo 1°, respeitados de qualquer forma, os quantitativos do Anexo Único.

Art. 3° - As contratações de que tratam os artigos anteriores tem por finalidade suprir a carência de pessoal decorrente do último Concurso Público realizado, cujos os resultados finais se mostraram insuficientes para o preenchimento da totalidade das vagas ofertadas no certame.

Art. 4° - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, no caso de desistência de candidatos aprovados no referido Concurso Público, e inexistindo outros aprovados, a efetuar as contratações temporárias necessárias para a complementação do número de vagas existentes no Quadro de Pessoal.